



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 27/07/94.

LEI Nº 1764, DE 04 DE MAIO DE 1994.


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Gratificação Especial aos Membros da Polícia Militar designados para prestar serviços auxiliares à Fiscalização Municipal.

Art. 2º - O valor da gratificação criada por esta Lei será definido pelo Poder Executivo Municipal, ficando limitado a 70% (setenta por cento) do menor Salário/Vencimento da Prefeitura Municipal da Serra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de Maio de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal